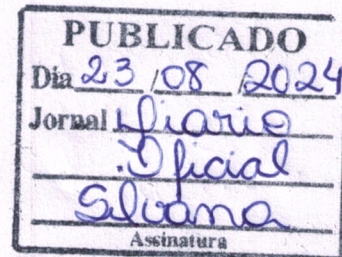




MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04



Pag.1

DECRETO Nº. 5.543/ 2024.

“NOMEIA O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 01/2019, PARA PROVIMENTO NO RESPECTIVO CARGO EFETIVO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O Prefeito Municipal de Itaquiraí – Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das funções inerentes a seu cargo,e

Considerando o Edital nº. 13/2019 – Concurso Público nº 01/2019– Itaquiraí/MS, de 09 de Dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 1408 de 10 de Dezembro de 2019, por meio do qual se tornou público e foi homologado o Resultado Final do Concurso Público de Provas Escritas, Praticas e Provas de Títulos e Decreto Municipal nº 5.080/2022, edital 50/2024;

Considerando decisão liminar do Processo nº 0800328-88.2024.8.12.0051;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica Nomeado, em caráter efetivo no referido cargo do quadro de pessoal permanente do Município de Itaquiraí-MS, o candidato aprovado no Concurso Público Nº01/2019, relacionado abaixo, no referido cargo, de acordo com a Lei Complementar nº. 021/2006 e alterações, Lei Complementar nº. 034/2009 e alterações, Lei Complementar nº 002/1991 e Edital nº 50/2024.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – SIMBOLO TNS-XII											
INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF	
092348	SIRLEI LEVISKI MEDEIROS	14/03/1974	8,00	10,00	12,00	32,00	62	2,5	64,50	8º	

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de Agosto de 2024;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquiraí MS, 23 de Agosto de 2024.

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI
Prefeito Municipal

Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476-3500 – Centro – CEP-79965-000 Itaquiraí/MS
www.itaquirai.ms.gov.br
E-mail: itaquirai@itaquirai.ms.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THALLES HENRIQUE TOMAZELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaquirai.1doc.com.br/verificacaod590A-CDD5-F7E7-D78B> e informe o código 590A-CDD5-F7E7-D78B

